



CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

ENTRE:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva número 505335018, com sede na Rua Álvares Cabral, 4400-017, aqui representado pelo Professor Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO ARCA DE NOÉ, pessoa coletiva n.º 501 733 213, com sede na Rua Arca do Noé, n.º 678 - 4400-367, Canidelo VNG, neste ato representada pelos Senhores Armando Ferreira Teixeira e José Joaquim Santos Barbosa Magalhães, membros da direção, com poderes para o ato, doravante designado por Centro ou segundo outorgante.

É celebrado, ao abrigo do art.º 9º do D.L. 273/2009 de 1 de Outubro, o presente **Contrato de Patrocínio** que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1º

Objeto

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de apoio financeiro para a realização do seguinte evento desportivo:

- "XXVII - Grande Prémio de Ciclismo Arca de Noé" que decorrerá no próximo dia 14 de Maio de 2016

Cláusula 2º

Indicadores do Projeto

No âmbito da atividade objeto do presente contrato de patrocínio desportivo são definidos os seguintes indicadores:

a) A quantidade de atletas e participantes envolvidos;



- b) A promoção e desenvolvimento da modalidade de ciclismo na vertente competitiva e de lazer;
- c) A promoção e divulgação do concelho de Vila Nova de Gaia, designadamente da frente de mar, através da participação de atletas oriundos de várias partes do país, pela cobertura mediática do evento e a captação de turistas.

Cláusula 3ª

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante uma compartição financeira, no montante total de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), a qual será paga no prazo de 30 dias após a assinatura do presente contrato.

Obrigações do Segundo Outorgante

Constituem obrigações do Segundo Outorgante:

- 1. Prover à organização e realização do evento, designadamente:
 - a) Efetuar o planeamento logístico;
 - b) Definir a necessidade e afetação de recursos;
 - c) Contratar serviços;
 - d) Definir e promover a comunicação e divulgação do evento;
 - e) Captar patrocinadores e parceiros para o evento.
- 2. Apresentar um relatório com explicação dos resultados alcançados, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do evento.
- 3. Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do objeto do presente contrato de patrocínio.
- 4. Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio público atribuído.
- 5. Publicitar o evento desportivo objeto do presente contrato, fazendo referência ao apoio do Município, designadamente através da inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação da atividade, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

Cláusula 4º

Revisão do Contrato

O presente contrato pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelos Primeiros Outorgantes devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

Cláusula 5°

Incumprimento, Rescisão e Sanções

O incumprimento pelos Segundos Outorgantes de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante podendo implicar o pagamento do montante correspondente ao valor das taxas isentadas.

Cláusula 6ª

Vigência

O presente contrato vigora desde a data da sua celebração até 30 dias após a realização do evento "XXVII - Grande Prémio de Ciclismo Arca de Noé".

Cláusula 7°

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato, aplicase, subsidiariamente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e demais legislação especial aplicável.

Vila Nova de Gaia, 28 de junho de 2016

O Primeiro Outorgante

(Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodriques)

O Segundo Outorgante

(Armando Ferreira Teixeira)

(José Joaquim S. Barbosa Magalhães)

ARCA DE NOÉ
RUA ARCA DE NOÉ, 678
4400-367 CANIDELO VNG



- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 06 de junho de 2016
- Os encargos relativos ao presente Protocolo serão satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2001-A-304 (Compromisso n.º 2016/1958 artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro-)